



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

## PROCESSO DE COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

**Preâmbulo:** A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.493.632/0001-21, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**Base legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LANCHE PARA A VIAGEM DOS VEREADORES E SUPLENTE JUVENIS À FLORIANÓPOLIS/SC DURANTE O TRANSLADO PARA O XIII ENCONTRO ESTADUAL DOS VEREADORES MIRINS/JUVENIS NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Valor total da Contratação:** R\$ 493,75 (quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

**Justificativa do valor da contratação:** Para fins de verificação do valor da contratação analisou-se contratações similares feitas pela administração pública através de pesquisa de preço realizada conforme documentação anexa ao processo.

**Contratada:** NAVI PADARIA E MERCADO LTDA – CNPJ: 33.928.910/0001-98

**Razão e escolha das contratadas:** A contratada já realizou em outros momentos o fornecimento de gêneros alimentícios para este órgão sendo um fornecedor que atende as necessidades desta Casa Legislativa e conforme pesquisa de preço realizada o valor cobrado pela contratada esta dentro dos praticados no mercado e a empresa apresentou as certidões negativas regulares, possibilitando assim a contratação.

**Justificativa da dispensa de determinados documentos no processo:** Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 1º, inciso I, artigo 50 da resolução n. 1/2024 e no inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14133/202, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, optou-se por dispensar no presente processo: O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Análise de Risco tendo em vista o baixo valor de contratação e a baixa complexidade do objeto.

**Justificativa da não realização do procedimento de dispensa eletrônica:** Considerando não ter tido tempo hábil para a publicação do aviso de dispensa de licitação para o recebimento de propostas adicionais e tendo em vista a necessidade da contratação para a continuidade dos serviços internos desta Casa Legislativa foi dispensada a realização da dispensa eletrônica



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 51 da Resolução n. 1/2024.

**Justificativa da dispensa do parecer jurídico:** Em cumprimento ao estabelecido no inciso I, Art. 105 da resolução n. 1/2024, optou-se por dispensar do presente processo a emissão do parecer jurídico tendo em vista o baixo valor de contratação.

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes deste processo de compra direta – dispensa de licitação correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2024, especificamente da seguinte rubrica do subelemento da despesa:

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

**Habilitação e qualificação mínima necessária:** foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Assim, a contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes seguem anexos a este processo. Foi dispensada a apresentação de outros documentos, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Art. 55, Parágrafo único, da Resolução nº 01/2024.

Curitiba/SC, 01 de novembro de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

Gisele Mendes da Conceição  
Agente de Contratação